



TERMO DE CREDENCIAMENTO

O **MUNICÍPIO DE DOM SILVÉRIO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.297.226/0001-61, com endereço na Praça Presidente Vargas, nº 143, Bairro Centro, CEP: 35.440-000, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício, Sr. **José Bráulio Aleixo**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Joaquim Severiano Soares, nº 21, Bairro Campestre, Dom Silvério/MG, CEP: 35.440-000, portador do RG nº M5.254.398 SSP/MG e inscrito no CPF 756.722.006-72, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, institui o presente TERMO DE CREDENCIAMENTO, decorrente de procedimento auxiliar de credenciamento nº 02/2024, cujo objeto é FORMALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO COMPARTILHADA REALIZADA PELO CISAMAPI PARA O MUNICÍPIO DE DOM SILVÉRIO AO CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 01/2024 E AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20/2024, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/PROFISSIONAL ESPECIALIZADO (A) PARA A REALIZAÇÃO DAS PRÁTICAS INTEGRATIVAS E COMPLEMENTARES EM SAÚDE (PICS), ATENDENDO À DEMANDA IDENTIFICADA DO MUNICÍPIO DE DOM SILVÉRIO processada nos termos do Processo Administrativo nº 70/2024 o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 6º, inciso XLIII c/c o art. 78 inciso I c/c os arts. 79, todos da Lei nº 14.133/2021 e regulamento do município, decreto do Município de Dom Silvério nº 393/2023 (disponível em <https://www.domsilverio.mg.gov.br/transparencia/decretos>), observadas as cláusulas e condições seguintes:

Órgão gerenciador do credenciamento

1. O presente termo de credenciamento é integrado apenas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR identificado no preâmbulo.

Credenciamento formalizado

2. O presente termo estabelece as cláusulas e condições gerais para o CREDENCIAMENTO referente ao objeto descrito no preâmbulo, cujas especificações, preço, marca/modelo, quantitativo e fornecedor foram previamente definidos por meio do auxiliar supracitado, conforme abaixo descrito resumidamente:

FORNECEDOR: LAURA HELENA FELIX TORRES DIAS			
CPF: 112.668.636-05			
Telefone: (31) 98338-1090			
E-mail: laurafelixds@yahoo.com.br			
Endereço: Fazenda Jacaranda, S/N, bairro Campanha, Dom Silvério/MG			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO
02	CONSULTA FARMACÊUTICA ATENÇÃO FARMACÊUTICA AO	SESSÃO	R\$ 38,51

LAURA HELENA FELIX TORRES DIAS

LAURA HELENA FELIX
TORRES DIAS
CPF: 112 668 636-05

JOSE BRAULIO
ALEIXO:756722
00672

JOSÉ BRÁULIO
ALEIXO
Prefeito

TESTEMUNHA
Leonardo Martins da Silva

TESTEMUNHA
Leonardo Martins da Silva
Secretário de Finanças e

TESTEMUNHA
Cláudia Natalícia Santos

TESTEMUNHA
Cláudia Natalícia Santos
Soares



	PACIENTE EM DOMICÍLIO. Atendimento individual com duração de 40 min.		
01	AÇÕES EDUCATIVAS FARMACÊUTICAS - DESENVOLVIMENTO DA FARMACOVIGILÂNCIA. Atendimento em grupo com duração de 40 min.	SESSÃO	R\$ 33,45
03	AÇÕES EDUCATIVAS FARMACÊUTICAS - DESENVOLVIMENTO DA FARMACOVIGILÂNCIA. Atendimento em grupo com duração de 40 min.	SESSÃO	R\$ 33,45

3. Ao participar do procedimento auxiliar, o fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos no presente termo de credenciamento, nos exatos termos constantes do edital e do seus anexos, especialmente o termo de referência, a matriz de riscos e o estudo técnico preliminar, conforme o caso, no que se refere ao preço, a quantidade e as especificações do objeto, integrando e complementado o presente termo de credenciamento os seguintes documentos, os quais devem ser totalmente observados e cumpridos:
- 3.1. Termo de Referência (ou Projeto Básico) contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;
- 3.2. Proposta comercial final com preço ajustado;
- 3.3. Edital do CISAMAPI ao credenciamento eletrônico nº 01/2024, Processo licitatório nº 20/2024

Vigência do termo de credenciamento

4. O presente termo de credenciamento tem vigência de 12 MESES, contados a partir da data da sua publicação, podendo ser prorrogado na hipótese de prorrogação e/ou manutenção do objeto do credenciamento, observados os limites temporais constantes dos arts. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.1. A prorrogação do termo de credenciamento dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços estabelecidos para o credenciamento;
- 4.2. A prorrogação da vigência do termo de credenciamento será registrado mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão do credenciamento;
- 4.3. A prorrogação da vigência do termo de credenciamento deverá ser publicado e divulgado nos termos previstos no item 11 deste documento.

5. Contratações futuras

- 5.1. As contratações decorrentes do presente termo de credenciamento poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação;
- 5.2. Em caso de credenciamento com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma

Laura Helena Felix Torres Dias
LAURA HELENA FELIX
TORRES DIAS
CPF: 112.668.636-05

JOSE BRAULIO
ALEIXO:756722
00672
Assinado de forma digital
por JOSE BRAULIO
ALEIXO:75672200672
Data: 2024.08.05
18:08:51 -03'00'

JOSÉ BRÁULIO
ALEIXO
Prefeito

Leonardo Martins da Silva
TESTEMUNHA
Leonardo Martins da Silva
Secretário de Finanças e

Cláudia Natalícia Santos Soares
TESTEMUNHA
Cláudia Natalícia Santos
Soares



proporcional para todos os itens de cada grupo;

5.3. A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital do CISAMAPI ao credenciamento eletrônico nº 01/2024, Processo licitatório nº 20/2024 e seus anexos;

5.4. A contratação, caso ocorra, poderá ser formalizada diretamente mediante expedição de ordem de fornecimento e nota de empenho ou através da formalização de instrumento contratual;

5.5. Em qualquer das hipóteses do item anterior, deverão ser adotados os procedimentos e critérios de convocação dos credenciados estabelecidos nos arts. 10 a 14 do decreto do município 393/2023, especialmente quanto a hipótese de convocação dentre aquelas indicadas no edital a saber: convocação mediante sorteio; convocação a critério de terceiros; convocação em mercados fluídos; outra espécie de convocação na forma indicada no edital.

Vínculos do Termo de Credenciamento

6. A existência deste termo de credenciamento não obriga a Administração a contratar, mas caso ela ocorra deverá observar o critério de convocação na forma indicada no item 5.5;

7. O titular do credenciamento vincula-se integralmente, durante a vigência do credenciamento, ao cumprimento das obrigações contidas no termo, bem como à formalização das contratações dele decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas no Termo de Referência anexo ao edital.

Atribuições do gerenciador do termo de credenciamento

8. O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal do credenciamento, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas contratações dele decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

9. Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento do presente termo e do credenciamento, particularmente quanto a(ao):

9.1. Providenciar a elaboração e publicação do presente credenciamento;

9.2. Controlar, de forma permanente, a utilização do credenciamento para fins de contratações, durante toda sua vigência;

9.3. Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à solicitação de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base no presente termo;

9.4. Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços do credenciamento para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente;

9.5. Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente credenciamento, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;

9.6. Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas no credenciamento, ou até em relação ao descumprimento das obrigações

Laura Helena Felix Torres Dias
LAURA HELENA FELIX
TORRES DIAS
CPF: 112.668.636-05

JOSE BRAULIO
ALEIXO:7567220
0672
JOSE BRÁULIO
ALEIXO
Prefeito

Leonardo Martins da Silva
TESTEMUNHA
Leonardo Martins da Silva
Secretário de Finanças e

Cláudia Natalícia Santos Soares
TESTEMUNHA
Cláudia Natalícia Santos
Soares



contratuais, referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

9.7. Instruir os autos de gestão do presente termo.

Obrigações do fornecedor

10. O FORNECEDOR obriga-se a:

10.1. Retirar a respectiva nota de empenho ou ordem de fornecimento/serviços, bem como assinar o termo de contrato (se for o caso), no prazo máximo de 05 dias úteis, contados da convocação;

10.2. Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência (ou Projeto Básico) integrante do presente termo de credenciamento, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;

10.3. Respeitar as demais condições e obrigações contidas nos documentos indicados no item 3 deste termo de credenciamento, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;

10.4. Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas no termo de credenciamento;

10.5. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

10.6. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;

10.7. Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas no credenciamento e/ou execução do contrato;

10.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

10.9. Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.

Publicidade e divulgação

11. A formalização do termo de credenciamento, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no Diário Oficial do município;

11.1. Todas as informações do presente credenciamento serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do município na internet:
<https://www.domsilverio.mg.gov.br/licitacoes/editais-de-licitacao>.

Alterações dos preços

12. Os preços poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com

Laura Helena Felix Torres Dias
LAURA HELENA FELIX
TORRES DIAS
CPF: 112.668.636-05

JOSE BRAULIO - Assinado de forma digital
por JOSE BRAULIO
ALEIXO:756722
00672
Data: 2024.08.05
16:08:55 -03'00'

JOSÉ BRÁULIO
ALEIXO
Prefeito

Leonardo Martins da Silva
TESTEMUNHA
Leonardo Martins da Silva
Secretário de Finanças e

Cláudia Natalícia Santos Soares
TESTEMUNHA
Cláudia Natalícia Santos
Soares



base na variação anual do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura do credenciamento.

13. A qualquer tempo, os preços constantes do credenciamento poderão sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a pactuação/negociação de novo valor compatível com o de mercado, para cada ITEM/GRUPO do objeto do credenciamento, observada a distribuição do ônus na forma da matriz de riscos, vinculada ao certame que deu origem ao presente credenciamento.

13.1. Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos

em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021;

13.2. Não havendo acordo em relação a pactuação/negociação do preço registrado, será o respectivo registro CANCELADO/REVOGADO, por cada ITEM/GRUPO do objeto registrado, sem aplicação de qualquer sanção ao particular, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo desequilíbrio de preços de mercado;

13.3. Toda alteração do presente termo de credenciamento será publicado e divulgada, nos termos fixados no item 11 deste termo;

13.4. Os preços devidos ao credenciado/contratado corresponderão, sempre, ao valor vigente no credenciamento na data de solicitação/prestação, salvo a ocorrência do item 13.

Sanções administrativas por descumprimento de obrigações contidas no termo de credenciamento

14. As empresas que formalizarem termo de credenciamento e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no Termo de Referência, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem;

14.1. Ao órgão gerenciador caberá a aplicação de sanções administrativas em relação ao descumprimento direto de obrigação contida neste termo de credenciamento, no edital, como também aos contratos por ele firmados.

Cancelamento/revogação e rescisão

15. O credenciamento poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

15.1. Por iniciativa do próprio titular do credenciamento registrado, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas neste termo ou no processo de licitação, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

16. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas, o credenciamento poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

Laura Helena Felix Torres Dias
LAURA HELENA FELIX
TORRES DIAS
CPF: 112 688 636-05

JOSE BRAULIO Assinador de forma digital
por JOSE BRAULIO
ALEIXO:75672
200672

JOSÉ BRÁULIO
ALEIXO
Prefeito

Leonardo Martins da Silva

TESTEMUNHA
Leonardo Martins da Silva
Secretário de Finanças e

Cláudia Natalícia Santos Soares

TESTEMUNHA
Cláudia Natalícia Santos
Soares



- 16.1.** Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes neste instrumento;
- 16.2.** Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;
- 16.3.** Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 DIAS;
- 16.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/2002;
- 17.** O cancelamento/revogação do credenciamento, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.
- 18.** A rescisão do termo de credenciamento será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo;
- 18.1.** A rescisão do termo de credenciamento poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular credenciado.

Disposições finais

- 19.** Os casos omissos deste termo de credenciamento serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a Lei 14.133/2021 e decreto do município de Dom Silvério nº 393/2023 (disponível em <https://www.domsilverio.mg.gov.br/transparencia/decretos>).
- 20.** Para dirimir questões oriundas da presente deste termo de credenciamento será competente o Foro da Comarca de Alvinópolis.

Dom Silvério, 05 de agosto de 2024

JOSE BRAULIO
ALEIXO:7567220
0672

Assinado de forma digital
por JOSE BRAULIO
ALEIXO:75672200672
Dados: 2024.08.05 16:09:44
+03'00'

José Bráulio Aleixo
Prefeito Municipal

Laura Helena Félix Torres Dias

LAURA HELENA FELIX TORRES DIAS
CPF: 112.668.636-05

TESTEMUNHA

Leonardo Martins da Silva Secretário de
Finanças e Administração

Cláudia Natalícia Santos Soares
Cláudia Natalícia Santos Soares
Secretária Municipal de Saúde

LAURA HELENA FELIX
TORRES DIAS
CPF: 112.668.636-05

JOSE BRAULIO
ALEIXO:75672
200672

Assinado de forma digital
por JOSE BRAULIO
ALEIXO:75672200672
Dados: 2024.08.05
16:09:59 -03'00'

JOSÉ BRÁULIO
ALEIXO
Prefeito

TESTEMUNHA
Leonardo Martins da Silva
Secretário de Finanças e

TESTEMUNHA
Cláudia Natalícia Santos
Soares